



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2013

DIA	22/11/2013
HORA	09:00h – Abertura dos envelopes
LOCAL	Sala de Licitações
ENDEREÇO	Rua Sete de Setembro, 322, Esquina Dutra de Andrade
INFORMAÇÕES	Fones: (53) 3248-3500 Dias úteis, das 08:30 as 11:30 e das 13:30 as 16:30 E-mail: licitacoes@pinheiromachado.rs.gov.br Site: www.pinheiromachado.rs.gov.br

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO** torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 que institui a modalidade Pregão, Decreto Municipal 185/2013, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, para o objeto descrito neste edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **Aquisição de Gasolina Comum para Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde**, conforme Anexo I.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos.

2.2. Estarão **impedidos** de participar da presente licitação:

2.2.1. Os interessados **suspensos** do direito de licitar com a Administração Municipal de Pinheiro Machado, cujo conceito abrange a Administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento.

2.2.2. Os interessados que tenham sido declarados **inidôneos** pela Administração Municipal, Estadual ou Federal o que abrange a Administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida.

2.2.3. Empresas em forma de **consórcios** e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.2.4. Os enquadrados no artigo 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações: **Servidor** ou **dirigente de órgão** ou entidade **contratante** ou responsável pela licitação.

2.3. Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital e seus anexos, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato previsto, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

2.4. A qualidade dos produtos será garantida pelas empresas fornecedoras, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

3. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

- 3.1.** A documentação referente ao CREDENCIAMENTO deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES, acompanhada de documento de identidade.
- 3.2.** O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 3.3.** Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 3.4.** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.
- 3.5.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 3.5.1.** Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).
 - 3.5.2.** Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma, em cartório, do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deverá estar acompanhada de documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (ato constitutivo em vigor da pessoa jurídica onde se possa identificar o administrador), sendo:
 - 3.5.3. Estatuto** para sociedades comerciais do tipo Sociedade Anônima (S.A) e Cooperativas (registrado na Junta Comercial);
 - 3.5.4. Contrato Social** para sociedades comerciais por cotas de responsabilidade (LTDA), registrado na Junta Comercial;
 - 3.5.5. Requerimento de Empresário** para empresa individual, registrado na Junta Comercial.
- 3.6.** Estes documentos (procuração e ato constitutivo em vigor), originais ou cópias, deverão ser apresentados no início da sessão do pregão, no ato do credenciamento. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio, mediante apresentação dos originais.
- 3.7.** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo **documento oficial de identificação** que contenha foto.
- 3.8.** O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 3.9.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante que sejam concorrentes entre si, ou seja, que cotem os mesmos itens.

4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** As empresas poderão efetuar a entrega de envelopes através de via postal ou similares, se não mandarem representante, automaticamente seus preços serão registrados, porém estarão impossibilitadas de participar da sessão de lances.
- 4.2.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
- 4.3.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes, devidamente lacrados (colados), referentes à PROPOSTA FINANCEIRA (Envelope



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

“A”) e HABILITAÇÃO (Envelope “B”). Sugerimos fazer constar na sua parte externa, a seguinte inscrição:

ENVELOPE “A” - PROPOSTA FINANCEIRA

AO MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2013 – Aquisição de Gasolina Comum

PROPONENTE: (Razão Social da Empresa Licitante).

CNPJ n.º: (da Empresa Licitante)

ENDEREÇO: (completo) TELEFONE, FAX E E-MAIL: (informar todos, se houver).

ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2013 – Aquisição de Gasolina Comum

PROPONENTE: (Razão Social da Empresa Licitante).

CNPJ n.º: (da Empresa Licitante)

ENDEREÇO: (completo) TELEFONE, FAX E E-MAIL: (informar todos, se houver).

4.5. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

4.6. O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de Pregão, consultar o Cadastro da licitante, para comprovar os poderes do Credenciado e/ou Procuração caso necessário.

5. DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1. As propostas deverão ser apresentadas no ENVELOPE “A”, em uma via, preenchida, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada identificada com a razão social da licitante.

5.2. A proposta deverá conter:

5.2.1. Preço unitário e valor total do item, com valores expressos em reais, com 02 (duas) casas após a vírgula, assinada em sua última folha e rubricada nas demais (se houver), pelos proponentes ou seus procuradores constituídos. O preço deve corresponder à inclusão de todas as despesas, como transporte, tributos e outros, **ANEXO IV**.

5.2.2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias. Não havendo a informação deste prazo, será considerado o citado acima;

5.2.3. Declaração de que o combustível será fornecido, obrigatoriamente, na área urbana do município, já que isso trará economia para a Administração quando do abastecimento dos veículos;

5.4. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

5.5. Subentende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos e taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

5.6. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 6.1.** O julgamento da Proposta será pelo MENOR PREÇO POR ITEM. No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 4º, Inciso X da Lei Federal nº 10.520/2002, que rege a modalidade Pregão. (menor preço e condições definidas neste edital).
- 6.2.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.
- 6.3.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, os autores das 03 (três) melhores propostas, incluindo aquela de menor preço, poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 6.4.** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
- 6.5.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.6.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda ordem de classificação decrescente dos preços.
- 6.7.** É vedada a oferta de lance com empate.
- 6.8.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital, salvo por motivo justificado e aceito pelo pregoeiro.
- 6.9.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.10.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a propostas escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.11.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.12.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o Menor preço - Por Item, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 6.13.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço, calculado sobre a estimativa global dos dois itens.
- 6.14.** Serão desclassificadas as propostas que:
- 6.14.1.** não atenderem as exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações, no todo ou em parte.
 - 6.14.2.** apresentarem preços manifestadamente inexequíveis ou superiores aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
 - 6.14.3.** sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado.
 - 6.14.4.** que contiverem opções de preços alternativos, que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital.
- 6.15.** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, se houver.

6.16. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

6.17. A licitante vencedora deverá enviar em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão de lances, a nova proposta comercial, contendo os valores unitários e totais arrematados, para os autos do processo.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro efetuará a habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, para comprovar a regularidade da situação do(s) autor(es) da(s) proposta(s), avaliada na forma da Lei nº 8.666/93.

7.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no ENVELOPE “B” e serão os seguintes:

7.2.1. Habilitação Jurídica:

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor (em conformidade com o Novo Código Civil em vigor a partir de 2002);

7.2.1.3. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **ANEXO II**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;

7.2.1.4. Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada **Inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo do **ANEXO II**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;

7.2.1.5. Declaração da licitante de **concordância e aceitação** das condições gerais do edital e seus anexos, (conforme modelo do **ANEXO III**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;

7.2.1.5. Caso as Declarações citadas não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou no Ato Constitutivo, as mesmas deverão vir acompanhadas de “Procuração” que conceda poderes ao signatário das Declarações.

7.2.2. Regularidade Fiscal:

7.2.2.1. Certidão conjunta de Regularidade com os **Tributos Federais** e quanto à **Dívida Ativa da União**, em vigor;

7.2.2.2. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor;

7.2.2.3. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame. A(s) Certidão(ões) deverá(ão) expressar de forma clara e objetiva, a situação da licitante em relação a totalidade dos tributos (Mobiliários e Imobiliários) a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso de a empresa não possuir imóvel(is) em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto municipal, deverá(ão) ser apresentada(s) certidão(ões) emitida(s) pela Fazenda Municipal;

7.2.2.4. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

7.2.2.5. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei;

7.2.2.6. A situação das licitantes perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ). O pregoeiro poderá efetuar consulta on-line, conforme Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002;

7.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

7.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

7.2.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede a pessoa jurídica.

7.2.4. Qualificação Técnica:

7.2.4.1. Laudo de Qualidade do Combustível, a ser fornecido dentro das normas da ABNT;

7.2.4.2. Apresentação do Certificado de Autorização, a ser fornecido pela **Agência Nacional de Petróleo**, ANP, devidamente regularizado.

7.3. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

7.4. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).

7.5. Presumem-se autênticos todos os documentos e informações apresentadas pela Licitante. No entanto, fica reservado o direito de averiguar a autenticidade dos mesmos. Caso constatado indícios de fraude, serão aplicadas as penalidades legais e a Prefeitura de Pinheiro Machado obriga-se a oferecer denúncia ao Ministério Público.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicados os itens da licitação e homologado o procedimento.

8.2. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

8.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o(s) item(ns) ao(s) vencedor(es), podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4. Como condição para a sua contratação a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta Licitação.

9. DO AMPARO FINANCEIRO

9.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta do orçamento de 2013 na seguinte dotação orçamentária:

0800 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
2025 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Despesa 2674



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados sem reajuste, contra Nota de Empenho, 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal e Atestado de Recebimento, emitido pelo setor competente, comprovando a entrega da totalidade dos itens homologados ao licitante.

11. DOS PREÇOS E SUAS ALTERAÇÕES

11.1. O preço deve ser estipulado, por unidade e pelo quantitativo, já incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus, devendo o valor global ser apresentado também por extenso.

11.2. O preço deverá ser fixo e irreajustável durante a validade da proposta.

11.3. Os preços deverão ser cotados com duas casas decimais.

11.4. O preço poderá ser alterado, na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.5. Nos termos da letra “d” do supracitado artigo o contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

11.6. O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá no prazo de 48 horas, cabendo ao contratado apresentar recurso no prazo de 24 horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 horas. Em ambas as instâncias o pedido será analisado pela Assessoria Jurídica, que também emitirá parecer.

11.7. É vedado ao Contratado interromper o fornecimento enquanto tramita o processo de revisão de preço, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas.

12. DAS SANÇÕES

12.1. O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

12.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, decorrentes do descumprimento contratual:

12.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 3º (terceiro) dia de atraso, da entrega do produto sobre o valor da parcela, por ocorrência;

12.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 03 (três) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

12.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

12.2.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Pinheiro Machado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

12.2.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

13.2. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

13.3. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

13.4. Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, podendo ser autenticado pelo Setor de Compras, mediante apresentação dos originais.

13.5. Servidores Municipais - assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º da Lei nº. 8.666/93 - estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

13.6. Os envelopes não abertos contendo a documentação dos licitantes ficarão em posse da Comissão de licitações, à disposição das mesmas, pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos após a conclusão da licitação.

13.7. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Fazenda, Setor de Licitações, localizada junto ao prédio do Centro Administrativo Municipal, na Rua Sete de setembro 322, no horário de atendimento externo (8:30 As 11:30 e das 13:30 as 16:30) e pelo site www.pinheiomachado.rs.gov.br. Telefone 53 – 3483514 ramal 216.

13.8. Fazem parte integrante deste edital:

13.8.1. Anexo I - Descrição do Objeto (especificações dos itens);

13.8.2. Anexo II - Modelo de Declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF e de idoneidade;

13.8.3. Anexo III - Modelo de Declaração de concordância e aceitação das condições do edital;

13.8.4. Anexo IV - Modelo da proposta comercial;

13.8.5. Anexo V – Minuta de contrato

13.9. Para maiores informações contatar com: Luciano ou Marcelo Tel. 053-32483500 ramal 216

13.10. Informações por telefone, somente no horário de atendimento, ou seja, das 8:30 As 11:30 e das 13:30 as 16:30, de segunda à sexta-feira, quando dias úteis

13.11. Endereço para entrega dos envelopes: Rua Sete de Setembro 322, Centro Administrativo Municipal, Secretaria Municipal da Fazenda, Setor de Compras e Licitações, Pinheiro Machado/RS, Cep 96470-000.

13.12. A presente licitação reger-se-á pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal 185/2013.

Pinheiro Machado, 12 de novembro de 2013.

Com exceção do objeto, sobre o qual o Procurador jurídico não possui conhecimento técnico para se manifestar, este edital se encontra examinado e aprovado pela assessoria jurídica.

Pregoeiro

Claudiomar da Rosa Gomes
OAB/RS – Procurador Geral do Município

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO

**Tipo de julgamento: menor preço por item
COMBUSTÍVEL – GASOLINA COMUM**

Data da apresentação das propostas 22/11/2013, às 09:00 horas.

Local: Sala da Comissão de Licitações, Rua Sete de Setembro, 322.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo
01	10.000	Litros	Gasolina Comum	R\$ 3,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO (RS), DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 7, INC. V, DA LEI Nº. 8.666/93;

Através da presente, declaramos que a empresa..... CNPJ nº., cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação instaurada pelo Município Pinheiro Machado.

Declaramos também que a empresa não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do Município de Pinheiro Machado (RS), bem como não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nas esferas Federal, Estadual e Municipal, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaramos, ainda, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao Município de Pinheiro Machado/ RS.

..... de de 2013.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E ACEITAÇÃO
DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Ref: Pregão Presencial nº 053/2013
Ao Pregoeiro

DECLARAÇÃO

Para efeito da licitação em epígrafe, o signatário da presente, em nome da empresa (**Razão Social e CNPJ da licitante**)....., e em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, para todos os fins legais e necessários, DECLARA:

- a) que concorda, na íntegra, com todos os preceitos, termos e condições gerais do Edital e seus respectivos anexos;
- b) sob as penalidades cabíveis, que não há superveniência de fato impeditivo a sua habilitação;
- c) que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos do edital e às demais exigências contidas nas Lei Federal 10.520 e subsidiariamente na Lei 8.666/93 e suas alterações;
- d) que após a assinatura do Contrato referente ao processo licitatório, deverá manter a condição de habilitação e proposta de preços durante o período de vigência da mesma, apresentando sempre que necessário para o Pregoeiro as Certidões que vencerem no decurso do prazo de vigência da mesma;
- e) que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado;
- f) que acatará integralmente qualquer decisão que vier a ser tomada pelo Pregoeiro e/ou pela Administração Municipal com relação a aquisição, classificação das propostas, adjudicação e homologação do objeto da presente, bem como de qualquer outra fase deste processo;
- g) que renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação.

Local, de de 2013.

.....
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa
(carimbo do CNPJ)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: Pregão Presencial nº 055/2013
Ao Pregoeiro

PROPOSTA COMERCIAL

(Razão Social da licitante e CNPJ)..... através de seu Diretor ou Responsável Legal, encaminha pela presente, proposta comercial para o objeto deste certame. Declaramos que, no preço abaixo ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, assim como tributos, transporte e outros.

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01					

Valor Total: R\$.....(.....)

Validade da Proposta:.....(.....) dias.

Condições de Pagamento:

Declaramos que cumpriremos rigorosamente os prazos determinados no Edital para a entrega dos materiais/produtos conforme solicitação desta Prefeitura.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

.....
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa
(carimbo do CNPJ)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2013

Contrato de Fornecimento de Gasolina para a
Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social, que
entre si celebram o MUNICIPIO DE PINHEIRO
MACHADO e a Empresa

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes, de um lado, **O MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO**, Entidade Jurídica de Direito Público, com endereço a rua Nico de Oliveira, 763, inscrição no CNPJ n.º. 88084942/0001-46, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Felipe da Feira, e de outro a Empresa, inscrita no CNPJ sob n.º....., com sede a....., em, representada neste ato por, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o **Pregão Presencial 055/2013**, têm justo e contratado o seguinte:

01. OBJETO: O fornecimento ao Município de 10.000 (dez mil) litros de gasolina comum para a Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social, a ser entregue à medida que for sendo requisitado.

Parágrafo Único. O presente instrumento contratual e, assim, todas as suas disposições, vinculam as partes, nos termos do ato convocatório e anexos, proposta e demais atos, da licitação que lhe deu origem, sendo aqueles, parte integrante deste contrato.

02. O PREÇO total dos produtos da presente aquisição é de R\$,..... (.....), ao preço unitário de R\$,..... (.....) o litro, conforme proposta apresentada no Pregão Presencial 055/2013.

03. O PRAZO do presente termo será a contar da data da sua assinatura até o dia, podendo ser prorrogado se houver saldo a ser entregue, até o limite dos valores empenhados nessa data.

04. O PAGAMENTO será efetuado quinzenalmente, até 15 (quinze) dias da apresentação da Nota Fiscal e requisição correspondente ao consumo da quinzena anterior, com atestado de recebimento passado pelo setor competente.

05. Pela INEXECUÇÃO parcial ou total do que foi contratado, a CONTRATADA sofrerá as sanções previstas no Art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, devendo ficar impedida de contratar com a administração Municipal por 02 (dois) anos.

06. Este contrato poderá ser **RESCINDIDO** por ato unilateral da Administração nos termos dos incisos I a XI e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666, de 21.06.93; amigavelmente por acordo entre as partes, reduzido a termo o processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração e judicialmente nos termos da legislação.

07. As DESPESAS E CUSTEIO dos serviços, objeto deste contrato correrão por conta das seguintes dotações Orçamentárias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

0800 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
2025 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Despesa 2674

08. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Presencial 055/2013**, regendo-se pelas normas da **Lei Federal nº. 8.666**, de 21/06/1993 e suas alterações, às quais se sujeitam as partes que o celebram, elegendo o foro da **Comarca de Pinheiro Machado** para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante 2 (duas) testemunhas que também assinam, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Pinheiro Machado, de de 2.013

MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____